

Proposta de Regulamento do Colégio Doutoral da Universidade do Algarve

Preâmbulo

Considerando que no âmbito da sua missão, as universidades devem promover a formação pós-graduada e contribuir para a produção e difusão do conhecimento científico, assim como garantir que o conhecimento produzido conduz à inovação socialmente relevante, por despacho reitoral foi criado o Colégio Doutoral da Universidade do Algarve, adiante designado abreviadamente por “Colégio Doutoral da UAlg”

O Colégio Doutoral da UAlg em articulação com as Unidades Orgânicas e com as Unidades de Investigação e de Desenvolvimento, tem como missão, garantir e promover a qualidade da formação dos estudantes e a orientação exercida pelos docentes de 3.º ciclo da UAlg.

O Colégio Doutoral da UAlg tem como principais objetivos a promoção da internacionalização da investigação, de forma a atrair excelentes candidatos nacionais e internacionais, permitindo nas áreas adequadas, também a formação avançada distância, contribuindo ainda para a prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Pretende-se ainda, valorizar os Programas de Doutoramento existentes na Universidade do Algarve, com a oferta conjunta aos estudantes de uma formação transversal, não apenas nos domínios científico e técnico, mas também na aquisição de competências transversais, nos domínios pessoal, social e profissional, que será transferível quer para o processo do doutoramento em curso, quer para uma atividade profissional inovadora no pós-doutoramento.

Neste contexto, constituem principais fundamentos da criação do Colégio Doutoral da UAlg o Plano de Atividades 2020 da Universidade do Algarve (UAlg), que reconhece a relevância da formação doutoral e assume que a sua qualidade assenta fundamentalmente em três grandes pilares: o ambiente de investigação e inovação tecnológica, os recursos humanos e materiais e a internacionalização; a necessidade de monitorizar eficazmente o processo formativo, através de parcerias regionais, nacionais e internacionais, de modo a introduzir, aos diversos níveis, o apoio que se revelar necessário para garantir a qualidade da formação doutoral dos seus estudantes, suportada de forma consistente pelos seus orientadores, nas diversas áreas de conhecimento.

O Colégio Doutoral da UAlg insere-se na Unidade de Apoio à Investigação e Formação Pós-graduada da UAlg (UAIC) e rege-se pelo presente Regulamento.

Nos termos conjugados dos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) submete-se a consulta pública o projeto de Regulamento do Colégio Doutoral da Universidade do Algarve, com vista à recolha de contributos e sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República* e à divulgação no sítio da internet <https://www.ualg.pt/content/documentos-ualg>, devendo os interessados apresentar as sugestões ou comentários por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data da referida publicação, ao Reitor da Universidade do Algarve, utilizando o endereço eletrónico reitor@ualg.pt.

Artigo 1.º Missão

O Colégio Doutoral UAlg tem como missão principal, contribuir para a excelência e o reconhecimento nacional e internacional da formação doutoral oferecida pela UAlg, com vista a dar resposta integradora aos diferentes Programas de Doutoramento oferecidos na UAlg, de forma a garantir a sua qualidade, promoção da interdisciplinaridade e internacionalização.

Artigo 2.º Atribuições

Na prossecução da sua missão são atribuições do Colégio Doutoral da UAlg:

1. A promoção da internacionalização dos Programas de Doutoramento, designadamente:
 - a) A atração de melhores candidatos nacionais e internacionais;
 - b) A captação de financiamento internacional para Programas de Doutoramentos da UAlg através de candidaturas institucionais;
 - c) A oferta de Programas de Doutoramento à distância, em regime a definir.
2. A identificação e disponibilização de um portfolio integrado de unidades curriculares transversais, nomeadamente escrita científica, comunicação de ciência, empreendedorismo, a oferecer aos estudantes dos diferentes Programas de Doutoramento, quer em regime presencial quer à distância.
3. O acompanhamento dos estudantes de doutoramento e doutorados dos diferentes Programas de Doutoramento, designadamente através de:
 - a) A realização de um Encontro Anual do Colégio Doutoral da UAlg, com todos os doutorandos e orientadores, em regime de rotatividade e parceria com Municípios do Algarve e empresas;
 - b) A inserção de estudantes em estágios em empresas de base tecnológica no Algarve *Tec Hub Campus*;
 - c) O acompanhamento da situação profissional dos *Alumni* doutorados;
 - d) A aproximação ao tecido empresarial.

Artigo 3.º Objetivos

Constituem objetivos do Colégio Doutoral da UAlg, designadamente:

- a) Contribuir para que a formação doutoral da UAlg seja reconhecida como excelente, a nível nacional e internacional, e divulgar a sua atividade, promovendo a cooperação interinstitucional, a nível nacional e internacional;
- b) Promover a realização de formação complementar aos estudantes do terceiro ciclo de estudos, reforçando a sua formação pessoal, social e

profissional, nomeadamente a nível da análise de dados, escrita científica, comunicação, propriedade intelectual e comercialização de atividade I&D ou estágios em instituições não académicas;

- c) Organizar atividades científicas e académicas que promovam a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade, que complementem e reforcem as competências de supervisão dos orientadores e de gestão pedagógica dos cursos, criando um espaço aberto de discussão e criatividade;
- d) Desenvolver o ensino à distância dos programas de doutoramento, fomentando estratégias de atração e recrutamento dos melhores estudantes, promovendo em particular o acompanhamento efetivo dos estudantes estrangeiros;
- e) Fomentar a promoção de mecanismos de atração e recrutamento dos melhores estudantes no plano nacional e internacional e de mecanismos de garantia de qualidade e de avaliação internacional, dinamizando a interação com a sociedade civil, nomeadamente entidades públicas e privadas e organizações não governamentais; com base na integridade e na ética académica, no âmbito da formação doutoral;
- f) Promover iniciativas com vista a facilitar a mobilidade dos doutorandos, fomentando o seu contacto com centros de investigação de excelência da UAlg e com instituições e empresas inovadoras, dinamizando iniciativas tendentes à integração dos doutorados no mundo do trabalho;
- g) Promover iniciativas que visem a partilha do conhecimento produzido pelos doutorandos, com os pares, a sociedade e o mundo do trabalho;
- h) Promover iniciativas com vista ao financiamento da formação doutoral em associação com as Unidades de Investigação e Desenvolvimento da UAlg, onde uma parte significativa da investigação se desenvolve, através de candidaturas a programas nacionais e internacionais de financiamento de bolsas e outras atividades transversais aos diferentes Programas de Doutoramento.

Artigo 4.º

Integração Institucional

O Colégio Doutoral UAlg é um projeto transversal da Universidade, e é supervisionado por um Vice-reitor, designado pelo Reitor.

Artigo 5.º

Órgãos

1. São órgãos do Colégio Doutoral da UAlg:
 - a) O Diretor;
 - b) A Comissão Coordenadora.

2. O Colégio Doutoral da UAlg dispõe ainda de um órgão consultivo denominado Comissão Externa de Acompanhamento.

Artigo 6.º
Diretor

1. O Diretor do Colégio Doutoral da UAlg é nomeado pelo Reitor de entre os coordenadores dos Programas de Doutoramento da UAlg, com o título de Agregado ou habilitação equivalente.
2. Compete ao Diretor:
 - a) Dirigir a atividade do Colégio Doutoral da UAlg e assegurar a prossecução e o cumprimento dos seus objetivos;
 - b) Representar o Colégio Doutoral da UAlg;
 - c) Convocar e presidir às reuniões da Comissão Coordenadora e da Comissão Externa de Acompanhamento, em conjunto com o Vice-reitor;
 - c) Elaborar o Plano Anual de Atividades;
 - d) Promover o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades;
 - e) Elaborar o Relatório Anual de Atividades;
 - f) Gerir os recursos humanos e materiais afetos ao Colégio Doutoral da UAlg.
3. Nas suas faltas e impedimentos o Diretor é substituído pelo Vice-reitor que supervisiona.

Artigo 7.º
Composição da Comissão Coordenadora

A Comissão Coordenadora tem a seguinte composição:

- a) O Diretor, designado de entre os coordenadores de Programas de Doutoramento;
- b) O Vice-reitor que supervisiona o Colégio Doutoral da UAlg;
- c) Um docente/investigador representante de cada Unidade Orgânica com formação doutoral, a ser indicado pelo respetivo Conselho Científico, com experiência comprovada na orientação de doutoramentos;
- d) Um estudante de doutoramento, indicado pelo Conselho Pedagógico de cada Unidade Orgânica com formação doutoral.

Artigo 8.º
Competências da Comissão Coordenadora

Compete à Comissão Coordenadora:

- a) Aprovar o Plano Anual de Atividades a homologar pelo Vice-reitor com funções de supervisão;
- b) Fomentar a qualidade da formação doutoral oferecida pela UAlg, centralizando um portfolio de unidades curriculares e ações que possam ser escolhidos transversalmente pelos estudantes dos diferentes Programas de Doutoramento;
- c) Promover a ligação entre o Colégio Doutoral da UAlg e empresas ou instituições regionais e internacionais;
- d) Monitorizar a implementação de medidas promotoras da qualidade da formação doutoral;
- e) Promover a ligação entre o Colégio Doutoral da UAlg e as Unidades Orgânicas;
- f) Propor ações de melhoria da atividade a desenvolver pelo Colégio Doutoral da UAlg;
- g) Promover ações com vista ao financiamento de atividades de formação doutoral;
- h) Fomentar a cooperação entre escolas ou colégios doutorais, nacionais e internacionais, propondo parcerias estratégicas.

Artigo 9.º

Composição da Comissão Externa de Acompanhamento

1. Compõem a Comissão Externa de Acompanhamento:
 - a) O Diretor do Colégio Doutoral da UAlg, que preside;
 - b) Até seis membros externos à UALG, propostos pela Comissão Coordenadora, de entre personalidades nacionais ou estrangeiras, com reconhecido mérito na sua atividade científica ou profissional, incluindo *Alumni*, garantindo o equilíbrio entre o meio académico e a comunidade.
2. Os membros a que se refere a alínea b) do número anterior são nomeados pelo Vice-reitor com funções de supervisão.

Artigo 10.º

Competências da Comissão Externa de Acompanhamento

Compete à Comissão Externa de Acompanhamento:

- a) Pronunciar-se sobre o Plano e o Relatório de Atividades;
- b) Emitir recomendações sobre a formação complementar de doutorandos e orientadores;
- c) Monitorizar a qualidade da formação doutoral oferecida pela UAlg;
- d) Emitir recomendações para melhoria da formação doutoral na UAlg;
- e) Apresentar propostas de melhoria da atividade a desenvolver pelo Colégio Doutoral da UAlg.

Artigo 11.º Mandatos

1. A duração dos mandatos dos membros dos órgãos do Colégio Doutoral da UAlg é a seguinte:
 - a) O mandato do Diretor e dos membros da Comissão Externa de Acompanhamento é de três anos, podendo ser renovado uma única vez;
 - c) O mandato dos docentes ou investigadores a que se refere a alínea c) do artigo 7.º, é de três anos, podendo ser renovado uma única vez;
 - d) O mandato dos estudantes a que se refere a alínea d) do artigo 7.º é de um ano, podendo ser renovado uma vez.
2. O mandato dos membros dos órgãos do Colégio Doutoral da UAlg pode cessar a pedido dos próprios ou por decisão de quem os nomeia.

Artigo 12.º Reuniões

1. A Comissão Coordenadora reúne ordinariamente três vezes por ano, uma delas coincidente com o Encontro Anual do Colégio Doutoral da UAlg e, extraordinariamente, por decisão do Diretor ou a pedido de dois terços dos seus membros.
2. A Comissão Externa de Acompanhamento reúne ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por decisão do Diretor ou a pedido de dois terços dos seus membros.

Artigo 13.º Recursos Humanos e técnicos

1. A Unidade de Apoio à Investigação Científica e Formação Pós-graduada presta assessoria e apoio técnico-administrativo ao Colégio Doutoral da UAlg, sem prejuízo do recurso aos serviços gerais comuns da Universidade.
2. As atividades e informações consideradas relevantes no âmbito de atuação do Colégio, devem ser publicitadas na respetiva página web da UAlg.

Artigo 14.º Divulgação

O Colégio Doutoral da UAlg dispõe de um espaço próprio na página web criado e gerido pelos Serviços de Informática da UALG, onde será divulgada, designadamente:

- a) A missão, objetivos e composição dos seus órgãos;
- b) Os ciclos de estudo de doutoramento da UAlg, através de ligação ao catálogo de cursos;

- c) As unidades curriculares transversais, cursos breves ou iniciativas diversas, realizadas pelo Colégio Doutoral da UAlg ou em parceria com Unidades Orgânicas ou Unidades de Investigação e de Desenvolvimento;
- d) Os eventos ou iniciativas organizadas em colaboração com outras entidades, instituições ou organizações, nacionais ou estrangeiras, considerados relevantes;
- e) Os eventos ou iniciativas da responsabilidade de outras instituições ou organizações, nacionais ou estrangeiras, considerados relevantes;
- f) A oferta de bolsas de estudo ou contratos para doutoramento ou para estágio doutoral;
- g) A atribuição de prémios para trabalhos de doutoramento;
- h) Os programas de mobilidade para orientadores ou para estudantes de doutoramento
- i) As datas e locais de provas de doutoramento e composição dos respetivos júris.

Artigo 15.º
Revisão do Regulamento

O presente Regulamento pode ser revisto por iniciativa do Reitor, ouvido o Vice-reitor designado para supervisionar o Colégio Doutoral da UAlg, ou sob proposta da respetiva Comissão Coordenadora.

Artigo 16.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.